



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1429-51.2014.6.02.0000

ACÓRDÃO Nº 10.922
(12 /12/2014)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1429-51.2014.6.02.0000.
Interessado: ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA.
Advogados: Dr. DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES.
Relator: Des. Eleitoral ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO.

Ementa.


ELEIÇÕES 2014. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO ELEITO. DEPUTADO FEDERAL. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO EXAME DAS CONTAS. APROVAÇÃO.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em aprovar as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 12 de dezembro de 2014.


Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Presidente em exercício


Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO – Relator


Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1429-51.2014.6.02.0000

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas de campanha, referente às Eleições de 2014, apresentada por ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, candidato eleito para o cargo de Deputado Federal pelo Partido Progressista (PP).

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Comissão de Exame das Contas de Campanha, cujo posicionamento preliminar foi no sentido de converter o feito em diligência com o fito de suprimir as falhas relacionadas no relatório de fls. **25-29**.

Regularmente notificado, o candidato apresentou os esclarecimentos e a documentação de fls. 32-183; 207-283, com vistas à comprovação do cumprimento das diligências apontadas.

Reapreciando as contas trazidas, em parecer pós vista do interessado, a Comissão sugeriu a aprovação com ressalvas das contas do candidato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela aprovação com ressalvas das contas de campanha apresentadas, nos termos dos artigos 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97, e 54, inciso II, da Resolução TSE nº 23.406/2014.

É o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1429-51.2014.6.02.0000

VOTO

O presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha de ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, candidato eleito para o cargo de Deputado Federal no pleito de 2014.

Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e é composta das peças previstas no art. 50 da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Em relação à documentação acostada aos autos, observo que o interessado providenciou a juntada dos documentos que haviam sido requeridos pelo órgão responsável pela análise técnica e contábil das contas.

Conforme consta no Relatório de fls. 285-286, houve um pequeno equívoco quanto à emissão em duplicidade de um recibo eleitoral. Mas, o candidato oportunamente corrigiu essa inconsistência.

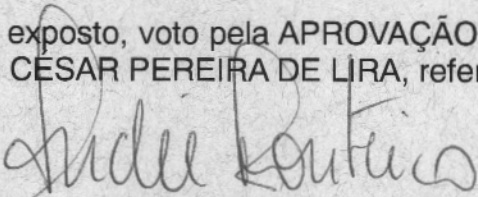
Destaco que à fl. 67 foi apresentado o recibo eleitoral com a terminação 003, referente à doação estimável em dinheiro, no valor de R\$ 3.000, feita por NILTON TADEU LIRA NETO (produção de música de campanha).

Essa mesma numeração constou do recibo da doação efetuada pela Usina Santo Antonio, no valor de R\$ 57.000 (fl. 195). Porém, esse recibo foi corrigido, consoante o documento de fl. 252.

Assim, não persistindo pendências na contabilidade de campanha, não há qualquer ressalva a ser feita.

Sendo assim, considerado o acervo probatório contido nos autos, entendo que ficou evidenciado que não houve arrecadação e nem gastos ilícitos de campanha, estando transparente a contabilidade do candidato, destacando-se que não houve recursos recebidos de fontes vedadas e todos os gastos foram devidamente comprovados.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO das contas de campanha do candidato ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, referentes às Eleições 2014.


ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO
Des. Eleitoral Relator



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIOS

Prestação de Contas Nº 1429-51.2014.6.02.0000
PROTOCOLO Nº 14.047/2014

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 10922 foi conferido(a) na 133ª Sessão Ordinária, realizada em 12/12/2014, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 262, em 16/12/2014, à(s) fl(s). 05.

Eu Kamila (Kamila Maria Gomes de Albuquerque) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Maceió(AL), em 16/12/2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 1429-51.2014.6.02.0000

Prot. 14.047/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 12/12/2014 (SESSÃO Nº 133/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Lavínia Reis Teixeira

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA
ADVOGADO : DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.922, de 12/12/2014). Ausente, momentaneamente, a Desembargadora Eleitoral Elisabeth Carvalho Nascimento.

Participantes do Julgamento: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, momentaneamente, a Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 12 de dezembro de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários